

PROJETO DE LEI Nº 45/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS, OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DA DOTAÇÃO FUNDEB 40% À ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 53.916,88 (cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais, oitenta e oito centavos), à entidade **"ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL"**, instituição de cunho assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.103.134/0001-94, referendada pela Resolução n.º 6/2010, do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 40%.
- **§ 1º** O valor discriminado no caput deste artigo é referente ao aumento de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) do piso salarial nacional da educação o qual, ensejou a necessidade de reajuste no valor repassado à referida entidade através do Convênio n. 005/2015.
- § 2º. O repasse dos valores de que trata o caput deste artigo será efetuado entre os meses de agosto a dezembro do exercício de 2015, após ser realizado termo aditivo ao convênio n. 005/2015, firmado entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária, estabelecendo-se todas as normas de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.
- § 3°. Os recursos serão repassados à entidade <u>ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA</u> <u>BENEFICENTE LAR DE ABIGAIL</u>, observados os requisitos para sua efetivação.
- **Art. 2º.** Para fins de aplicação do disposto no art. 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar adicional, com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 - EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO



SUBFUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
PROGRAMA	0063 - EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL		
ATIVIDADE			
ELEMENTO	2.110 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO		
DE DESPESA	INFANTIL		
	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES		
FICHA	171		
FONTE DE	11020000 - FUNDEB OUTRAS DESPESAS (40%) - R\$ 53.916,88		
RECURSO			

Art. 3º. Para a cobertura do Crédito Suplementar adicional de que trata o artigo 2º desta lei, serão utilizados recursos de anulação parcial da dotação orçamentária descrita abaixo, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/1964, a saber:

ORGÃO	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE	1.022 - CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO
	DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
EL. DESPESA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	049
FONTE REC.	15020001 - CONVÊNIOS DA UNIÃO – R\$ 53.916,88

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE AGOSTO DE 2015.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO



MENSAGEM N ^o	DE 27 DE AGOSTO	DE 2015

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao repasse de recursos financeiros à Entidade "Associação Espírita Lar de Abigail", através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Resolução n.º 02/2015, do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia, Espírito Santo.

Os referidos recursos são oriundos de abertura de crédito suplementar adicional disponibilizado pelo Município de Nova Venécia.

Dada a notoriedade da finalidade da matéria sob análise, especialmente em se tratando da "Associação Espírita Lar de Abigail", que conta várias décadas de serviços beneficentes prestados aos nossos munícipes, especialmente aos que dela mais dependem, aliadas ao reconhecido saber de Vossas Excelências, despiciendos se tornam maiores comentários.

A disponibilização dos recursos servirá com o fim de que a instituição evite o fechamento de duas salas de aula, as quais atendem atualmente a quarenta crianças do maternal, suprindo as necessidades decorrentes da redução per capta, do valor repassado, bem como do reajuste do piso salarial de professores.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para a sociedade e o grau de prioridade à sua aprovação, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse público, o que nos move de forma respeitosa a requerer a apreciação e aprovação do presente, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE AGOSTO DE 2015.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO